



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO 001/2020

DATA: 18/05/2020

SÚMULA: Cria Comissão no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica constituída Comissão no âmbito da Câmara Municipal, composta por 6 (seis) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§2º A Comissão poderá reunir-se com autoridades sanitárias integrantes do Sistema Único de Saúde, Conselho Estadual e Municipal de Saúde, autarquias federais de fiscalização profissional no âmbito das categorias envolvidas no combate à pandemia do COVID 19, com representantes do Ministério Público Federal e Estadual de controle da Saúde e Defesa do Consumidor, bem como solicitar a presença de seus representantes na Câmara Municipal;

§3º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública especialmente ao coronavírus (Covid-19), bem como as medidas de recuperação e proteção econômica de Cornélio Procópio, respeitando o Capítulo II da Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

§4º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

§5º A Comissão terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a pandemia.

Art. 2º A composição da Comissão será:

Presidente: Diones C. de Campos

Relator: Luiz C. Amâncio

Membros: Fernando V. Peppes, André de Lima, Élio J. Janoni e Helvécio A. Badaró.

Art. 3º Todas as contratações diretas por dispensa de licitação emergencial realizadas pelo Município de Cornélio Procópio deverão ser publicadas no Diário Oficial, contendo o nome do fornecedor ou executante, preço e as condições do negócio jurídico.

Art. 4º A Comissão deverá ser formada pela Mesa da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Cornélio Procópio, 18 de maio de 2020.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário